



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CREMEPE**

Rua Cons<sup>o</sup> Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE

**Relatório de fiscalização**

Diretor médico: LUIZ CARLOS SANTOS REGUEIRA – CRM 7327

Não localizamos registro no CREMEPE ou CNES.

Rua São Pedro 2800 Arthur Lundgren

Diretor Geral da Unidade: Paulo Roberto de Mattos Lyra - telefone 99634-2542

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento. Foi uma ação proposta por médica que criticou as condições de atendimento ali prestadas (Protocolo 4679/16).

Trata-se de uma unidade móvel de saúde privada, vinculada ao SESI – Serviço Social da Indústria.

Na ocasião mantivemos contato com a equipe e direção, quando foram verificadas as seguintes condições de funcionamento:

- Ambulatório exclusivo de medicina ocupacional
- Unidade móvel pertencente ao SESI, cujo diretor médico é Luiz Carlos Regueira CRM 7327
- Acesso exclusivo por escada (Foto anexa)
- Conta com 03 médicos na sua escala sendo que eles ficam geralmente 4:00 horas no serviço
- Sala de espera possui 08 lugares estava vazia
- Atendimento funciona dentro de um trailer
- Uma das salas é para exames complementares com ar-condicionado, maca e cadeira
- Possui uma sala apagar audiometria com cerca de 2 por 2 metros
- Possui uma sala para atendimento médico com cerca de 3 por 2 metros onde se observa tensiômetro, estetoscópio, ar-condicionado, pia, maca, tomadas, escadinha de 02 degraus, lixo reciclado e negatoscópio
- Possui sala odontológica equipada
- Prontuário é digital
- Ocorrem reuniões técnicas regulares, mas os médicos não participam
- Embora o espaço seja exíguo, não encontramos dificuldades para a equipe em relação acomodações ou deslocamentos internos



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CREMEPE**

Rua Cons<sup>o</sup> Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE

- Consultas são previamente agendadas e muitas vezes realizadas na própria empresa.

**Considerações finais:**

Em anexo, Foto da unidade.

Unidade flexível e móvel, capaz de atender nas próprias empresas, com condições propícias para um atendimento médico ético, sigiloso, higiênico, privativo.

A minha opinião é pelo arquivamento desta demanda, pois não encontramos condições de exercício profissional que não fosse ética, obedece as normas, embora seja um local com pouca área. Se pretende um serviço móvel e como tal, é coerente com a proposta.

Recife, quinta-feira, 19 de Julho de 2016

Otávio Valença - médico fiscal